

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 581, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 64, de 26 de março de 2020, publicada em 31 de março de 2020, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Meline Pereira Ferreira - MASP: 1325450/3, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5002780-47.2022.8.13.0702.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1325450/3	MELINE PEREIRA FERREIRA	ASP	I	B	IV	A	23/02/2018

ANEXO II Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1325450/3	MELINE PEREIRA FERREIRA	ASP	IV	A	IV	B	23/02/2020

21 1665217 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 582, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Art. 1º - Conceder progressão na carreira do servidor, constante no anexo I desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 2º - Conceder a segunda Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo II desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003114-46.2020.8.13.0704.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1180972/0	WELERSON RAMOS CAMACHO	ASP	III	D	III	E	04/02/2021

ANEXO II Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1180972/0	WELERSON RAMOS CAMACHO	ASP	III	E	IV	A	04/02/2022

21 1665219 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 583, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 011, de 07 de dezembro de 2016, publicada em 13 de dezembro de 2016; Resolução SEJUSP Nº 05, de 07 de fevereiro de 2018, publicada em 08 de fevereiro de 2018; Resolução SEJUSP Nº 26, de 16 de setembro de 2019, publicada em 18 de setembro de 2019; Resolução SEJUSP Nº 143, de 08 de junho de 2021, publicada em 10 de junho de 2021; Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022, que dispõe sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Remildo Soares da Costa, MASP: 1190978/5, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5007635-33.2018.8.13.0145.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1190978/5	REMILDO SOARES DA COSTA	AGSE	I	D	IV	B	23/09/2015

ANEXO II Progressão na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1190978/5	REMILDO SOARES DA COSTA	AGSE	IV	B	IV	C	23/09/2017
1190978/5	REMILDO SOARES DA COSTA	AGSE	IV	C	IV	D	23/09/2019

ANEXO III Promoção na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1190978/5	REMILDO SOARES DA COSTA	AGSE	IV	D	V	A	23/09/2020

21 1665220 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 584, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 016, de 18 de fevereiro de 2019, publicada em 20 de fevereiro de 2019; Resolução SEJUSP Nº 71, de 04 de março de 2021, publicada em 09 de março de 2021; Resolução SEJUSP Nº 221, de 01 de Abril de 2022, publicada em 02 de Abril de 2022; Resolução SEJUSP Nº 423, de 06 de junho de 2022, publicada em 07 de junho de 2022, que dispõe sobre promoção e progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente à servidora Gislely Rezende de Queiroz Bernardes - 1181228/6, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial Nº 5010530-24.2021.8.13.0480.

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 585, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1181228/6	GISLEY REZENDE DE QUEIROZ BERNARDES	ANEDS	II	A	III	A	14/02/2017

ANEXO II Progressão na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1181228/6	GISLEY REZENDE DE QUEIROZ BERNARDES	ANEDS	III	A	III	B	14/02/2019
1181228/6	GISLEY REZENDE DE QUEIROZ BERNARDES	ANEDS	III	B	III	C	14/02/2021

ANEXO III Promoção na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1181228/6	GISLEY REZENDE DE QUEIROZ BERNARDES	ANEDS	III	C	IV	A	14/02/2022

21 1665221 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 585, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Art. 1º - Tornar sem efeito Resolução SEJUSP Nº 16, de 13 de agosto de 2019, publicada em 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre Promoção por Escolaridade Adicional, concedida ao servidor Emerson Pereira dos Santos - MASP: 1124023-1, referente ao Processo Judicial nº 5003540-83.2018.8.13.0686, em virtude de erro material.
Art. 2º - Revogar na Resolução SEDS Nº 1532/2015, de 17 de abril de 2015, publicada em 24 de abril de 2015; Resolução Nº 013, de 18 novembro de 2016, publicada em 19 de novembro de 2016; Resolução Nº 12/2017 - GAB. SEAP, de 11 de maio de 2017, publicada em 17 de maio de 2017; Resolução SEAP Nº 016, de 18 de fevereiro de 2019, publicada em 20 de fevereiro de 2019; Resolução SEJUSP Nº 178, de 19 de julho de 2021, publicada em 24 de julho de 2021, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Emerson Pereira dos Santos, MASP: 1124023-1, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5003540-83.2018.8.13.0686.
Art. 3º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao Processo supracitado.
Art. 4º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1124023/1	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	ASP	I	C	II	B	15/05/2014
1124023/1	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	ASP	II	C	III	B	15/05/2016
1124023/1	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	ASP	III	C	IV	A	15/05/2018

ANEXO II Progressão na carreira de Agente de Segurança Penitenciário.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1124023/1	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	ASP	II	B	II	C	15/05/2015
1124023/1	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	ASP	III	B	III	C	15/05/2017
1124023/1	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	ASP	IV	A	IV	B	15/05/2020
1124023/1	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	ASP	IV	B	IV	C	15/05/2022

21 1665222 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 586, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 40, da Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2.019 e;

Belo Horizonte, 20 de julho de 2022.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Analista Executivo de Defesa Social.

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA		VIGÊNCIA
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
1379946/5	CESAR DO CARMO URIAS	ANEDS	I	B	II	A	19/12/2019
1379946/5	CESAR DO CARMO URIAS	ANEDS	II	A	III	A	19/12/2021

21 1665223 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 587, DE 20 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Comissão de Recebimento de Veículos Automotores no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.

VI - expedir termo de recebimento, exceto no caso de rejeição total ou parcial dos bens entregues; caso em que deverá emitir relatório ao ordenador de despesas.
Art. 3º - A Comissão de Recebimento de Veículos Automotores será composta pelos agentes públicos abaixo relacionados:
a) Fanymar de Assis Luziano - Masp: 1120564-8, Presidente;
b) Isabelle de Almeida Rocha - Masp: 1214006-7, Membro Titular;
c) Cláudia Lima da Silva - Masp: 1451956-5, Membro Titular;
d) Thiago Henrique Ferreira Cardoso - Masp: 1366330-7, Membro Titular;
e) Cristiano Neiva Coelho - Masp: 1078965-9, Membro Titular;
f) Mirley Jaímar Torres Leandro - Masp: 1153679-4, Suplente;
g) Rodrigo de Paula do Carmo, Masp: 1396649-4, Suplente;
h) Maria Luiza Germano Alcântara, Masp: 1484941-8, Suplente;
i) Matheus Peixoto Queiroz - Masp. 1094153-2, Suplente;
j) Fernando Gonçalves de Aguiar - Masp. 1129012-9, Suplente.
Art. 4º - Fica revogada a Resolução nº 35/2017 - GAB.SEAP, de 04 de setembro de 2017.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 20 de Julho de 2022.
Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

21 1665633 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320220721235042018.